

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0413/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0413/2000 DE 06/12/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

BRASIL VITA

E M E N T A:

ALTERA NORMAS DE USO E OCUPACAO DO SOLO EM AREA LOCA
LIZADA NO JARDIM ADEMAR, DISTRITO DO BUTANTA, E DA OU
TRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVACOES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 14:44:56

00000017532-31



ARQUIVADO EM

03/01/2001

CREC. DE SECAG.



Folha nº 01 do proc.
Nº 413 do 00
de São Paulo
Ass. Cívica dos S. Parlamentar
RE. 100.406

01 - FL
01-0413/2000

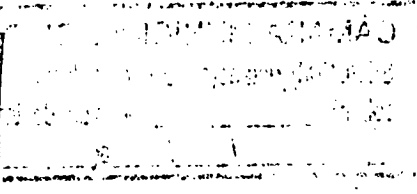
Altera normas de uso e ocupação do solo em área localizada no Jardim Ademar, Distrito do Butantã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Exclui, com parte inclusa na Zona de Uso Z1.014, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A, anexo à Lei nº 8.001/73 e descrição de perímetro no Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9.411/81, e com outra parte inclusa na Zona de Uso Z18-022, com características discriminadas no Quadro 2G, anexo da Lei nº 9.411/81 e perímetro no Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9.411/81, a área resultante do seguinte perímetro:

-inicia-se na confluência da Avenida Caxingui com a Rua Perucaia, segue pela Avenida Eliseu de Almeida até à Rua Domingos Barbieri, defletindo depois pela Rua Antônio Mariani, continuando pela Rua Esplanada, margeando depois a Rodovia Raposo Tavares, pelo seu limite “non aedificandi”, seguindo pela Rua Perucaia, até ao ponto de intersecção com a Avenida Caxingui.

Art. 2º A área resultante do perímetro descrito no artigo anterior passa a integrar a Zona de Uso Z2, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2A, anexo à Lei 8.001/73.



RECEBUEMOS
DO SENADO DA REPUBLICA
EM 12/11/00
O DOCUMENTO N° 203
DE 08/11/00

RECEBUEMOS
DO SENADO DA REPUBLICA
EM 12/11/00
O DOCUMENTO N° 203
DE 08/11/00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 203 e folha de informação sob nº

4 08/11/00 Adelina

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.

Nº 413 de 02

de 12 de 02

RF. 100.406

Art. 3º A aprovação deste Projeto de Lei, poderá ser feita de acordo com o disposto no Parágrafo 2º, alínea "b", do Art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões,


Brasil Vita
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 do proc.
Nº 413 de 00
Adelina Cirio, Des. Parlamentar
RF. 100 405

JUSTIFICATIVA

A área na qual se pretende alterar as normas de uso e ocupação do solo, situa-se em porção territorial do Município que vem, no decorrer dos anos, assumindo vocação diferenciada daquela outrora atribuída pela lei do zoneamento em vigor. Separam aquele tempo dos hoje vividos, mais de 25 anos, no decorrer dos quais a cidade se foi transformando em busca da necessária adequação às novas solicitações da sociedade.

Essas referidas solicitações determinam comportamentos e necessidades que dão hoje ensejo à pretendida alteração no desatualizado zoneamento dessa área incluída no Distrito do Butantã, com possibilidades de ampliação das possibilidades de utilização do solo, hoje irrealisticamente restrita.

A medida proposta não decorre de mero capricho do legislador, mas de intenção de promover uma intervenção que viabilize a compatibilização de cada porção da Cidade à sua totalidade, de modo que atinja a plenitude de suas funções.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo nº 413 de 19 00 08 12 00 (a)

Adelina

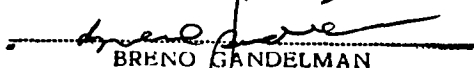
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 08-12-00
PL 298/92, 299/92, 388/93.


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

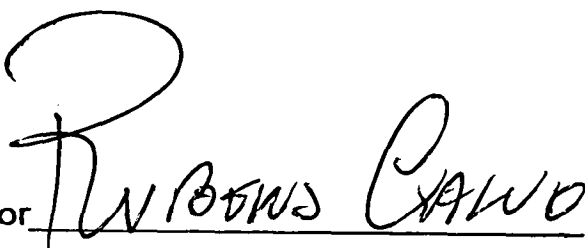
20/12/2007

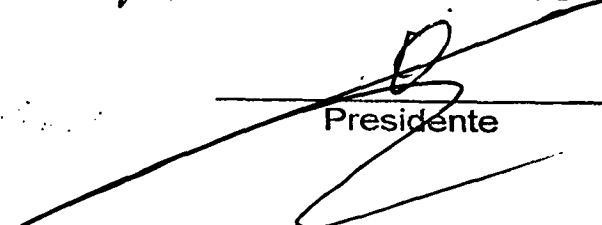

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec./Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/12/00 às 15:40 hs.


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador
para relatar


Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 19 de 12 de 2007


Presidente

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 413/00
13/12/00

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, que visa excluir área localizada no Jardim Ademar, Distrito do Butantã, da zona de uso Z1.014, fazendo-a passar a integrar a zona de uso Z2, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2^A, anexo à Lei nº 8.001/73.

Sob o ponto de vista legal nada obsta a propositura, eis que o Vereador detém iniciativa legislativa na matéria, e as descrições e referências aos diplomas legais regentes do tema estão corretas.

A proposta encontra amparo nos artigos 13, incisos I e XIV e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art.41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art.85, I, do Regimento Interno, e sua aprovação, segundo o artigo 40, § 4º, inciso I, da LOM, dependerá do voto favorável de 3/5 dos membros da Câmara, sem prejuízo do disposto no artigo 46 da mesma Lei Orgânica, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº 18/95.

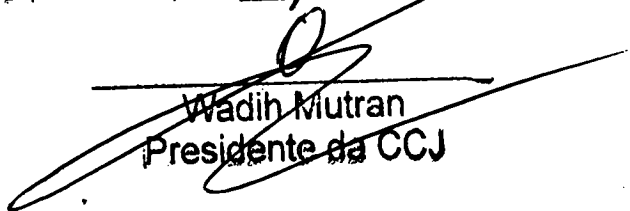
PELA LEGALIDADE.


Luiz Eduardo S. Iníago
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)


Caio Marcelo Giannini
Assessor Técnico Supervisor


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

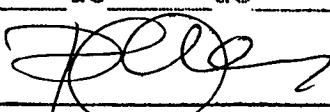
Encaminhe-se, em 19 de 12 de 2000


Wadih Moutan
Presidente da CCJ

De acordo, para emissão do relatório pela LEGALIDADE

leest/mpi0413-00

Em ____ de ____ de ____


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEREM, juntados nesta data ~~para~~ para informação rubricados sob
Documento

Folhas de nº 06 de 29.12.00 al 2 Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

413 # 4200423, 12, 06

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Reg. nº

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	06 fls.
Arquivo em	0309/2001
O Func.º	22
MARIA ISABEL LOPES CORRÊA Chefe de Seção Técnica - Substituto	